



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.562”

DATA: 07 de junho de 2017

SÚMULA: Reconhece a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, como entidade representativa da Câmara Municipal de Nova Esperança – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

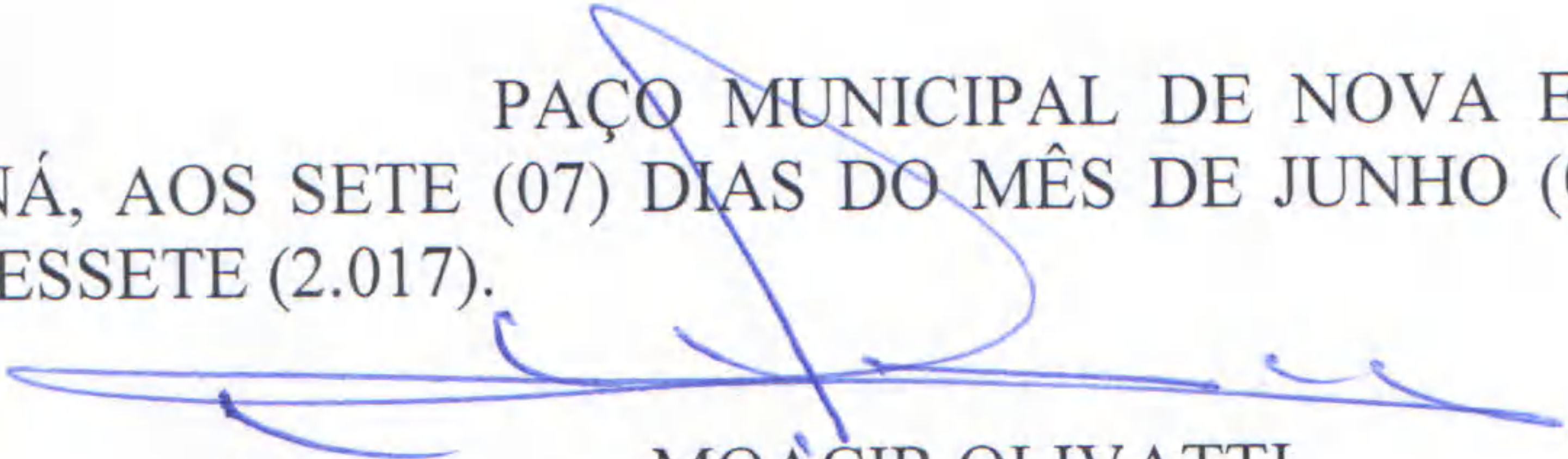
Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a filiação desta Câmara à UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, na cidade de Curitiba – Paraná, e reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009, como entidade “...representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná.”

Art. 2º - A filiação da Câmara Municipal de Nova Esperança – Paraná à UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretiva, mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembléia Legislativa Geral daquela entidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2.017).


MOACIR OLIVATTI
- Prefeito Municipal-